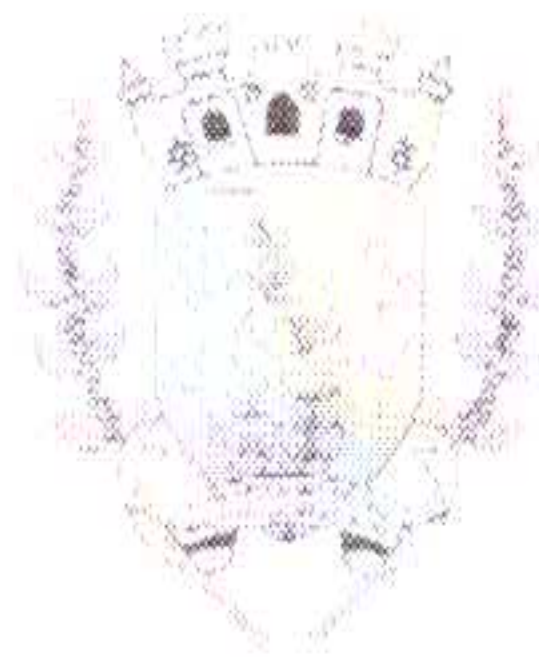




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº ²⁵⁵ /GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

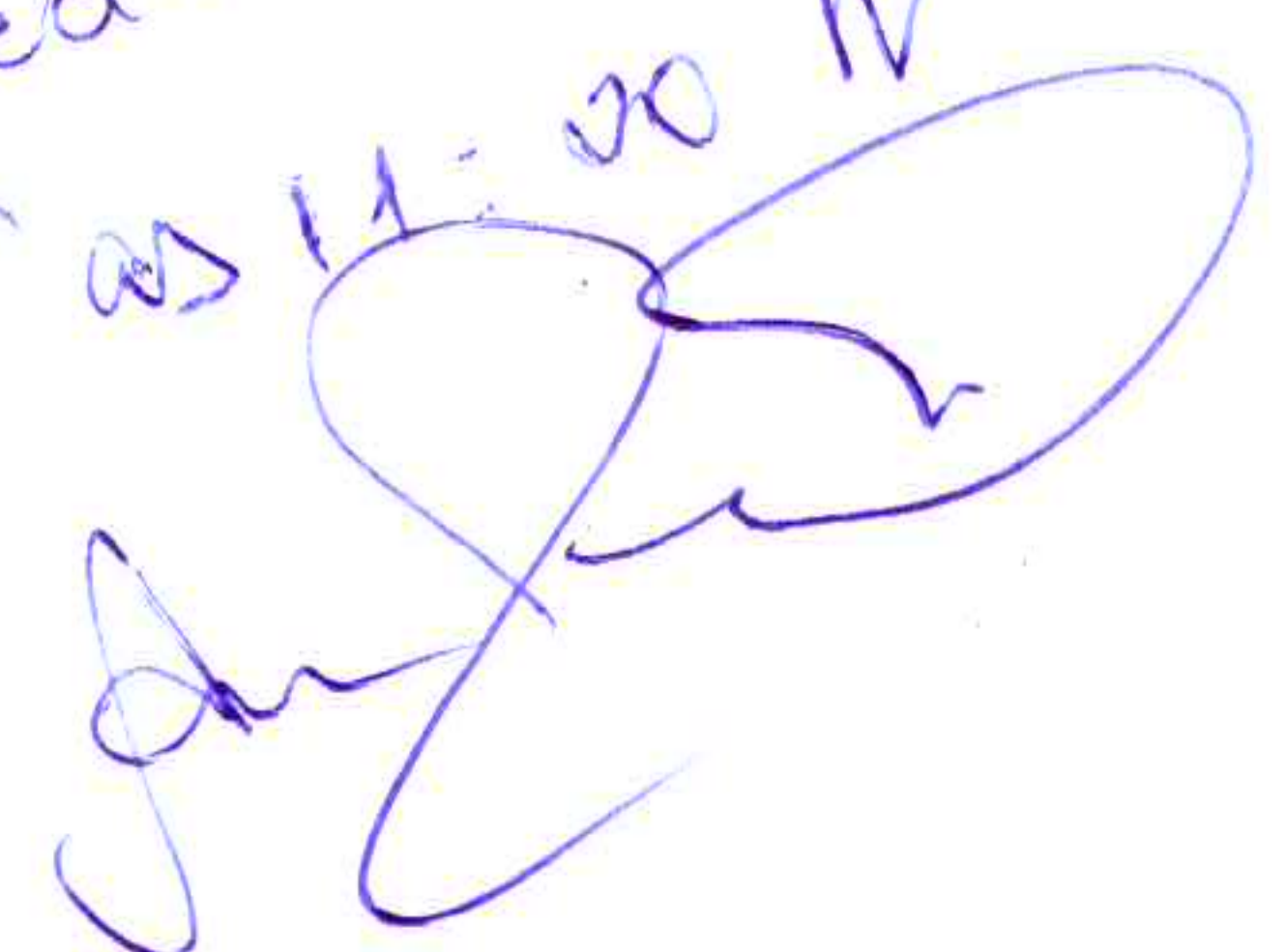
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

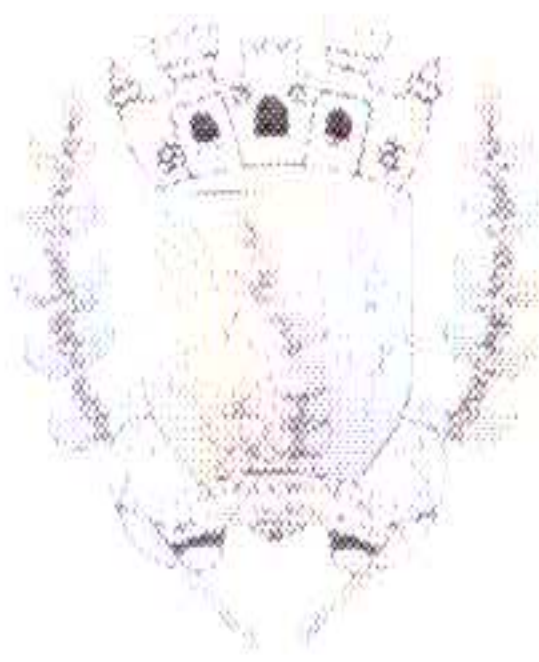
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em: 28/11/2023
às 14:00 h*




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 208 /PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$70.000,00(Setenta mil reais)**, para cobrir despesas diferença de Piso Salarial dos professores e aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização dos serviços Administrativos, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

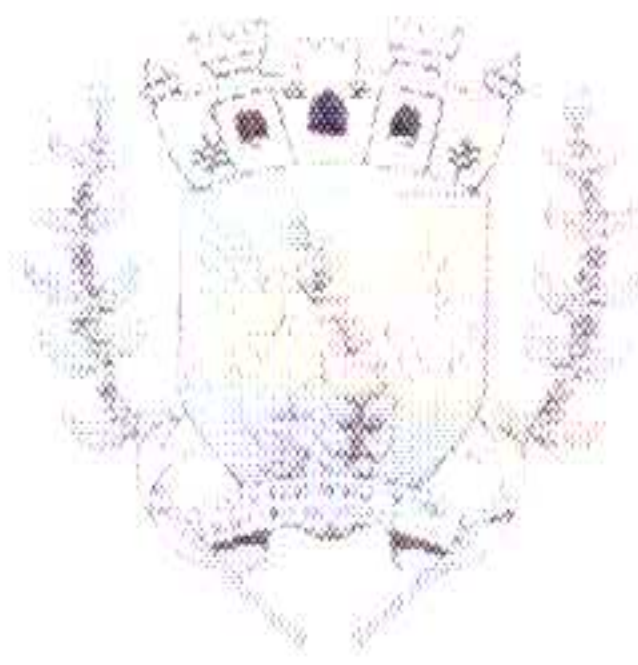
Justifica-se a suplementação na folha de pagamento, visto que, de acordo com a Lei nº 11.738, de 16/07/2008, lei do Piso do Magistério, nenhum professor receba menos que o piso salarial, que para o ano de 2023 ficou fixado o valor R\$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), esse valor foi reajustado a todos os professores que estão recebendo abaixo do piso, com retroativo a janeiro, através da Portaria Federal nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que instituiu o esse valor. E até a presente data não tinha sido cumprido por essa secretaria, mas, de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o município precisa pagar para não incorrer em sanções futuras.

Salientamos também, que conforme Balancete da Receita que segue em anexo é possível verificar que as Receitas tem caído mês a mês, e o município tem suplementado a folha de pagamento para que não incorra em falta de pagamento aos professores, e que os gastos com a secretaria vêm aumentando constantemente.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. ~~208~~ PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$70.000,00(Setenta mil reais)**, para cobrir despesas diferença de Piso Salarial dos professores e aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	25000000	RS
PMMA/SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Vencimento e vantagens fixas - pessoal - civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	21 000,00
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	25000000	RS
PMMA/SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	29 000,00
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	25000000	RS
PMMA/SEMED	Educação	Educação fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	20 000,00
Total								70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560